

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 924/93

REFERENDA CONVENIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM
MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A SECRETARIA DE
ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS - SEAM

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre o Município de Ouro Branco e o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, cuja cópia passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos 03 de novembro de 1993..

Ouro Branco, 02 de dezembro de 1993.

FERNANDEOLIVEIRASILVA

Prefeito Municipal